



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Regulamentação sobre a organização de actividades de grande envergadura com aglomeração de pessoas

Com a definição clara, por parte do Governo, das linhas orientadoras para o desenvolvimento das indústrias da estratégia “1 + 4” e dos elementos não-jogo de Macau, bem como a recuperação gradual do número de visitantes aos níveis pré-pandémicos, as diversas actividades de turismo e lazer estão a arrancar. Por exemplo, a recente cooperação entre empresas de Macau e do Interior da China na organização de actividades musicais e de diversões, com grande afluência de residentes e turistas, contribuiu para o reforço do posicionamento de Macau como “Centro Mundial de Turismo e Lazer”. Para além disso, em relação às actividades de grande envergadura com aglomeração de pessoas, pode-se prever que, no futuro, serão mais frequentes, e o planeamento dos espectáculos será de maior envergadura. Assim sendo, como garantir eficazmente, através da respectiva regulamentação, a segurança dessas actividades e dos participantes vai contribuir para a promoção do desenvolvimento diversificado das indústrias de Macau, e influenciar o cartão-de-visita de Macau enquanto cidade turística segura.

Actualmente, a realização dessas actividades está sujeita, principalmente, ao novo regime do licenciamento administrativo de determinadas actividades económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/98/M, onde se prevê que a realização de espectáculos, entre outras actividades, carece de autorização da entidade competente, bem como do cumprimento dos pareceres emitidos pelas respectivas entidades, em prol da obtenção da licença e da garantia da segurança dessa mesma actividade. No entanto, a ocorrência frequente, nos últimos anos, de acidentes nas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

actividades e eventos com aglomeração de pessoas em todo o mundo, incluindo o caso de esmagamento de pessoas na Coreia do Sul em 2022, a explosão de poeira em Kaohsiung, Taiwan, em 2015, o atentado na Maratona de Boston, em 2013, etc., despertou a atenção da comunidade internacional, levando-a a examinar os requisitos de segurança para actividades e eventos de grande envergadura com aglomeração de pessoas.

Segundo o sector, actualmente, não há em Macau definições claras e critérios para a realização de actividades de grande envergadura com aglomeração de pessoas; na realização de actividades, há que estabelecer uma comunicação e uma coordenação prévias sobre os respectivos planos de segurança com diferentes unidades do Governo, dependendo dos locais onde as mesmas se vão realizar, no entanto, até ao momento, não há critérios uniformizados, isto é, diferentes unidades podem ter diferentes pontos de consideração na inspecção, e condições e requisitos para um mesmo tipo de actividade. Tomando como referência a experiência de Taiwan, existem disposições legais claras sobre a gestão da segurança, bem como os requisitos de exame e de verificação para as actividades de grande envergadura organizadas quer pelo governo, quer pelas empresas privadas ou escolas, incluindo, antes da realização da actividade, isto é, aquando do pedido, a apresentação do plano de segurança da actividade e da organização do trânsito, os planos de descrição sobre o local da actividade, os equipamentos a utilizar, etc., bem como as exigências de definição de diversas medidas de segurança – planos de evacuação com linhas vectoriais – e de formação do pessoal de segurança. Em Macau, apesar de existir fiscalização por parte das entidades competentes, não existem normas claras sobre o planeamento prévio, a afectação de pessoal, a formação, etc., nem publicidade de instruções pormenorizadas sobre a realização de actividades e a segurança. Se



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Macau quiser continuar a promover o desenvolvimento das indústrias não-jogo, as respectivas experiências podem servir de referência para Macau.

Mais ainda, a protecção ambiental é também uma das linhas de acção governativa mais importantes para Macau e até para o País. Actualmente, as actividades de grande dimensão devem satisfazer os requisitos de “Prevenção e controlo do ruído ambiental”, previstos na Lei n.º 8/2014, mas apenas se limitam ao impacto do ruído da actividade para o ambiente circundante. No regime de licenciamento acima referido, não está incluída nas entidades responsáveis pela emissão de pareceres a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA). Tomando como referência os dados da DSPA, foram lançadas, em 2018, as “Orientações para redução da produção de resíduos em actividades de grande escala” e as “Instruções relativas à disponibilização e utilização dos dispensadores de água nas actividades de grande escala”, no entanto, a execução efectiva, ou não, dessas orientações e instruções merece a nossa atenção. Tomando como referência as experiências das regiões vizinhas, as respectivas orientações e instruções de protecção ambiental foram até concretizadas através de disposições legais de gestão das actividades, e a entidade organizadora tem de apresentar um pedido justificativo para poder obter determinada isenção, assim, as autoridades têm de rever e otimizar o desenvolvimento desses trabalhos.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. As autoridades devem definir claramente os destinatários, os tipos e o número de participantes das actividades de grande envergadura. Vão fazê-lo? Em caso negativo, devem definir claramente os respectivos indicadores, a fim de melhor gerir as actividades de grande envergadura por categorias, promover o bom



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

desenvolvimento do sector e salvaguardar a segurança dos residentes e turistas. Vão fazê-lo?

2. Em relação à organização de actividades de grande envergadura, as autoridades devem ter medidas de fiscalização e requisitos de candidatura para garantir a segurança e a gestão das mesmas. Vão fazê-lo? Por outro lado, com vista a elevar a segurança das respectivas actividades, as autoridades devem definir uma série de requisitos e instruções de segurança para a sua organização, incluindo a apresentação de planos, de pessoal e de formação prévia, etc., tendo como pressuposto salvaguardar os participantes, para garantir o planeamento e a concretização das medidas de segurança. Vão fazê-lo?

3. Com vista a promover a concretização do objectivo de “3060 carbono duplo” em Macau, como é que a organização das respectivas actividades vai garantir a execução efectiva das orientações e instruções emitidas pelos serviços responsáveis pela protecção ambiental? O Decreto-Lei n.º 47/98/M define claramente que é necessário garantir o equilíbrio entre as actividades e o ambiente, no entanto, as entidades competentes ou as que podem emitir pareceres não incluem a DSAP. Com vista a assegurar a concretização do princípio da protecção ambiental preconizado nas LAG, as autoridades devem aperfeiçoar os respectivos regimes. Vão fazê-lo?

14 de Julho de 2023

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Ma lo Fong